



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº503 DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo S.M., com a seguinte estrutura:

I - Um Assessor Técnico ao Secretário, cargo CC3;

II – Um Departamento de Assistência Social, cargo CC2, ao qual ficarão vinculados os programas e projetos objetos de convênios com os Governos Federal e Estadual como: PAIF (Programa de Apoio Integral a Família); PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil); BPC (Programa de Benefícios de Prestação Continuada); Programa Bolsa Família, Programa Cheque Cidadão, Plantão Social, e outros Programas e projetos afins;

III – Um Departamento de Administração e Promoção Social, cargo CC2, ao qual estarão vinculados os projetos especiais de geração de trabalho e renda e os setores administrativos e de fiscalização da secretaria;

IV – Uma Divisão de Habitação, cargo CC3, à qual ficarão vinculados os programas e projetos habitacionais do Município;

V – Uma Divisão de Fiscalização e Controle, cargo CC3, à qual caberá o encargo de controlar e fiscalizar os diversos projetos e programas de Secretaria.

Art. 2º - Fica extinto o Departamento de Ação Social, cargo CC2, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Passará a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação da SMAS correrão a conta de dotações orçamentárias previstas na SMSAS e demais secretarias afins, e passará a funcionar com dotação orçamentária específica a partir de 2007.

Art. 5º - Os Conselhos Municipais: COMDDH - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, Conselho Municipal de Valorização e Integração da População Negra e das Minorias de Quatis, Prevenção Erradicação ao Trabalho Infantil, COMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, e COMSEA – Conselho Municipal de Assistência Social, serão parte integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º - As atribuições gerais e finalidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de janeiro de 2006.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

